



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

EDITAL N.º 155/2022

CONCESSÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL BAR-RESTAURANTE, SITO NO FÓRUM CULTURAL

António Manuel Ascensão Mestre Bota, Presidente da Câmara Municipal de Almodôvar: -----

Torna público que: -----

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 20 de julho de 2022, serão iniciados os procedimentos tendo em vista a **Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial – Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural**, nos termos do **Artigo 33.º n.º 1 alínea g) do Regime Jurídico das Autarquias Locais**, aprovado pela **Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro**, na sua atual redação. -----
2. As Propostas deverão ser entregues até às **14:30 horas** do dia **05 de agosto de 2022**, no **Balcão Único - Serviço de Expediente, Reprografia, Arquivo e Gestão Documental** - da Câmara Municipal de Almodôvar, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, **até àquela data**, nos termos dos **Pontos 05 e 06 do Anexo**. -----
3. **A apresentação de Proposta por parte do proponente implica que este tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele, em caso de adjudicação do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural.** -----
4. O Ato Público de abertura das propostas terá lugar no dia **09 de agosto de 2022**, pelas **11:00 horas**, na sala de sessões do edifício-sede do Município de Almodôvar, e a respetiva análise/hierarquização competirá ao Júri designado pelo Presidente da Câmara Municipal para esse efeito. -----
5. O Procedimento de Adjudicação do Direito de Exploração, bem como os Direitos e Obrigações do Titular do Direito de Exploração, constam do **Anexo** ao presente Edital, do qual faz parte integrante, e que se encontra disponível na página eletrónica do Município de Almodôvar, bem como na **Secção de Contratação Pública, Património e Cadastro**, para consulta. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

6. Para esclarecimento de quaisquer dúvidas resultantes do teor do presente Edital, bem como do respetivo **Anexo**, deverão os interessados dirigir-se à **Secção de Contratação Pública, Património e Cadastro**. -----
7. As dúvidas de interpretação do presente Edital, bem como eventuais omissões detetadas aquando da apresentação de propostas, serão resolvidas por deliberação da Câmara Municipal de Almodôvar. -----

Para que não se alegue desconhecimento, mandei passar este e outros de igual teor que vão ser afixados nos lugares públicos do costume.-----

Paços do Município de Almodôvar, 22 de julho de 2022

O Presidente da Câmara Municipal,

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

CONCESSÃO DE ESTABELECIMENTO COMERCIAL BAR-RESTAURANTE, SITO NO FÓRUM CULTURAL

ANEXO

1. Em cumprimento da deliberação da Câmara Municipal, tomada na sua reunião ordinária de 20 de julho de 2022, a **Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial – Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural** adotará os procedimentos constantes dos números seguintes: -----

Disposições Gerais

2. A concessão do Direito de Exploração será efetuada pelo prazo de **4 anos**, contados da data da emissão do respetivo Alvará, e abrange os seguintes espaços, propriedade da Câmara Municipal de Almodôvar: -----
 - a) Bar-Restaurante constituído por cozinha, sala de refeições, despensa e instalações sanitárias para o pessoal, situado no rés-do-chão do Fórum Cultural. -----
3. A concessão será efetuada mediante **apresentação de propostas, em carta fechada**, tendo em consideração a **base de licitação de renda mensal de 200,00 €** (duzentos euros), acrescido de IVA, bem como os seguintes critérios de avaliação: -----
 - a) Experiência do concorrente na área da restauração; -----
 - b) Valor da renda mensal; -----
 - c) Número de postos de trabalho a criar; -----
 - d) Qualidade do projeto proposto; -----

Candidatura

4. Poderão apresentar Proposta, no âmbito do presente Edital, as **peessoas singulares ou coletivas** que cumpram, **cumulativamente**, os seguintes requisitos: -----
 - a) Estejam regularmente constituídos nos termos da lei em vigor; -----
 - b) Tenham a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----
 - c) Tenham a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----
 - d) Tenham a sua situação regularizada relativamente a taxas, preços, rendas, ou outras receitas, devidos ao Município de Almodôvar; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- e) Não se encontrem em estado de insolvência, declarada por sentença judicial, em fase de liquidação, dissolução ou cessação de atividade, sujeitas a qualquer meio preventivo de liquidação de patrimónios ou em qualquer situação análoga, ou tenham o respetivo processo pendente. -----
5. As Propostas deverão ser entregues até às **14:30 horas** do dia **05 de agosto de 2022**, no **Balcão Único - Serviço de Expediente, Reprografia, Arquivo e Gestão Documental** - da Câmara Municipal de Almodôvar, ou remetidas pelo correio sob registo e com aviso de receção, **até àquela data**. -----
- Se a Proposta for remetida por correio, o Proponente será o único responsável pelo atraso que porventura se verificar, não podendo apresentar reclamação na hipótese do registo ocorrer já depois de esgotado o prazo de entrega das Propostas. -----
6. Em qualquer dos casos, as propostas deverão ainda, sob pena de exclusão: -----
- a) Ser entregues em **envelope fechado e lacrado**, em cujo rosto se escreverá a menção **“Proposta para Concessão do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural”**, bem como o nome do proponente e o respetivo endereço; -----
- b) Ser instruídas com os seguintes elementos: -----
- i. **Formulário de Candidatura**, disponível nos serviços municipais e na página eletrónica do Município de Almodôvar; -----
- ii. **Memória Descritiva** do tipo de serviço que pretende prestar no Bar-Restaurante do Fórum Cultural, caso o direito de exploração lhe seja adjudicado, da qual constem, designadamente:
- Apresentação da empresa; -----
 - Conceito do espaço a criar; -----
 - Descrição do Serviço de Restaurante; -----
 - Descrição do Serviço de Snack-Bar; -----
 - Tipologia de eventos a promover, tendo em vista a dinamização do Bar-Restaurante do Fórum Cultural (por exemplo, ao nível da gastronomia, enologia, artes); -----
 - Número de postos de trabalho que irão ser criados com a adjudicação do direito de exploração. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- iii. **Documento comprovativo do registo da empresa na Conservatória do Registo Comercial** (no caso de pessoa coletiva); -----
- iv. **Documento comprovativo de registo no RCBE** (Registo Central do Beneficiário Efetivo), ou o respetivo código de acesso (no caso de pessoa coletiva);-----
- v. **Cópia do Cartão do Cidadão ou do Bilhete de Identidade e Cartão de Contribuinte** do proponente, no caso de pessoa singular, ou do(s) representante(s) legal(ais) da empresa, com poderes para a outorga do contrato, no caso de pessoa coletiva, ou **em alternativa**, Declaração emitida pelo(s) interessado(s) onde constem o Nome completo, número do Cartão do Cidadão e respetiva data de validade, e número de contribuinte fiscal; -----
- vi. Comprovativo de que o proponente (pessoa singular ou coletiva) tem a sua situação regularizada relativamente a contribuições para a segurança social em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; -----
- vii. Comprovativo de que o proponente (pessoa singular ou coletiva) tem a sua situação regularizada relativamente a impostos devidos em Portugal ou, se for o caso, no Estado de que sejam nacionais ou no qual se situe o seu estabelecimento principal; ----
- viii. Outros documentos que o interessado considere relevantes para efeitos de valoração da sua proposta. -----
7. Durante o prazo de apresentação de propostas, todos os interessados poderão visitar o espaço objeto de cedência do direito de exploração, mediante marcação a efetuar junto do **Posto de Turismo** da Câmara Municipal de Almodôvar. -----
8. **Cada proponente apenas poderá apresentar uma proposta.** -----
9. **A apresentação de Proposta por parte do proponente implica que este tomou conhecimento e aceita todas as condições, direitos e obrigações que incidirão sobre ele, em caso de adjudicação do Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural"**. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Procedimento de Adjudicação do Direito de Exploração

10.O Ato Público de abertura das propostas terá lugar no dia **09 de agosto de 2022**, pelas **11:00 horas**, na sala de reuniões do edifício-sede do Município de Almodôvar, e a respetiva análise competirá ao Júri designado pelo Presidente da Câmara Municipal para esse efeito.

11.Ao Ato Público poderá assistir qualquer interessado, apenas podendo nele intervir os proponentes ou os seus representantes, devidamente credenciados. -----

12.Para efeitos de hierarquização das propostas apresentadas, serão tidos em consideração os critérios constantes da seguinte tabela, bem como os respetivos fatores de ponderação: ---

Critérios	Fatores de Ponderação	Pontuação
Experiência do concorrente na área da restauração	Superior a dez anos de experiência	3
	De seis a dez anos de experiência, inclusive	2
	De um a cinco anos de experiência, inclusive	1
	Sem qualquer tipo de experiência	0
Valor da renda mensal	Valor da Proposta superior a 90,00 % do valor do Preço Base	5
	Valor da Proposta entre 60,01 % e 90,00 % superior ao valor do Preço Base	4
	Valor da Proposta entre 30,01 % e 60,00 % superior ao valor do Preço Base	3
	Valor da Proposta entre 10,01 % e 30,00 % superior ao valor do Preço Base	2
	Valor da Proposta até 10,00 % superior ao valor do Preço Base	1
Número de postos de trabalho a criar	Criação de quatro ou mais postos de trabalho	5
	Criação de três postos de trabalho	3
	Criação de um a dois postos de trabalho	1
	Sem criação de novos postos de trabalho	0
Qualidade do projeto proposto	Apresentação de um projeto que contemple, <u>cumulativamente</u> : a) Serviço de Snack-Bar, que inclua na oferta ao público snacks tipo-gourmet que valorizem a gastronomia regional; b) Serviço de Refeições (Almoço e Jantar), onde a gastronomia tipicamente alentejana tenha presença garantida, <u>e seja ainda dada relevância a pratos gourmet</u> ; c) Realização/Promoção de um mínimo de seis eventos anuais que tenham em vista a dinamização do Bar-Restaurante do Fórum Cultural (por exemplo, ao nível da gastronomia, enologia, artes); d) Garantir a abertura do espaço nos dias em que tenham	7

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

Critérios	Fatores de Ponderação	Pontuação
	lugar iniciativas promovidas pelo Município de Almodôvar; e) <u>A não coincidência do dia de descanso semanal com o Sábado ou com o Domingo.</u> f) <u>Caráter inovador da proposta apresentada.</u>	
	Apresentação de um projeto que contemple, <u>cumulativamente</u> : a) Serviço de Snack-Bar que inclua na oferta ao público snacks tipo-gourmet que valorizem a gastronomia regional; b) Serviço de Refeições (Almoço e Jantar) onde a gastronomia tipicamente alentejana tenha presença garantida; c) Realização/Promoção de um mínimo de seis eventos anuais que tenham em vista a dinamização do Bar-Restaurante do Fórum Cultural (por exemplo, ao nível da gastronomia, enologia, artes); d) Garantir a abertura do espaço nos dias em que tenham lugar iniciativas promovidas pelo Município de Almodôvar; e) <u>A não coincidência do dia de descanso semanal com o Domingo.</u>	3
	Apresentação de um projeto que contemple, <u>cumulativamente</u> : a) Serviço de Snack-Bar que inclua na oferta ao público snacks tipo-gourmet que valorizem a gastronomia regional; b) Serviço de Refeições (Almoço ou Jantar); c) Realização/Promoção de um mínimo de três eventos anuais que tenham em vista a dinamização do Bar-Restaurante do Fórum Cultural (por exemplo, ao nível da gastronomia, enologia, artes); d) Garantir a abertura do espaço nos dias em que tenham lugar iniciativas promovidas pelo Município de Almodôvar.	1
Máximo de Pontos a atribuir		20

13. Para efeitos de esclarecimento de dúvidas aquando da análise das propostas, o Júri poderá solicitar, por escrito, elementos adicionais aos Proponentes, para os contatos

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

indicados no Formulário de Candidatura, fixando um prazo para os mesmos serem prestados, sob pena dos elementos em causa não serem valorados na avaliação. -----

14. Serão excluídos **os Proponentes** que: -----
- a) Não se enquadrem no disposto no **Ponto 04** do presente Anexo; -----
 - b) Prestem, dolosamente, falsas declarações; -----
 - c) Usem de qualquer meio ilícito para obter condições mais favoráveis à adjudicação do direito de exploração; -----
15. Serão excluídas **as Propostas** que: -----
- a) Sejam entregues nos serviços municipais ou remetidas via postal posteriormente ao prazo fixado para o efeito no **Ponto 05** do presente Anexo; -----
 - b) Não sejam instruídas nos termos do **Ponto 06** do presente Anexo; -----
 - c) Apresentem uma Proposta de valor inferior à **base de licitação de renda mensal**; -----
 - d) Não preencham os requisitos mínimos constantes do critério “**Qualidade do projeto proposto**”, nos termos da tabela que integra o **Ponto 12** do presente Anexo. -----
16. Os proponentes admitidos serão ordenados por ordem decrescente das pontuações obtidas, até um máximo de 20 (vinte) pontos. -----
17. Em caso de empate nas pontuações, os proponentes serão hierarquizados da seguinte forma: -----
- a) Número de postos de trabalho a criar; -----
 - b) Pontuação obtida no critério “Qualidade do Projeto Proposto”; -----
 - c) Valor da base de licitação de renda mensal; -----
 - d) Experiência do concorrente na área da restauração; -----
18. A Lista de Classificação Provisória será afixada no prazo máximo de **15 dias úteis** após a abertura das propostas, nos locais de estilo, bem como na página eletrónica do Município de Almodôvar, e comunicada aos proponentes por carta registada com aviso de receção. --
19. Qualquer interessado poderá reclamar, no prazo de **10 dias úteis** contados da notificação da Lista de Classificação Provisória, da exclusão, inclusão ou classificação de qualquer proponente, competindo ao Júri designado para o efeito a apreciação e elaboração de resposta aos interessados, bem como a elaboração da Lista de Classificação Definitiva. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

20. A Lista de Classificação Definitiva será aprovada pela Câmara Municipal, após o termo do prazo de reclamação referido no ponto anterior, e afixada no prazo máximo de **15 dias úteis**, nos mesmos termos da Lista de Classificação Provisória. -----
21. **A Câmara Municipal reserva-se o direito de deliberar não adjudicar o Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial – Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural, caso a proposta graduada em primeiro lugar obtenha uma pontuação final igual ou inferior a 5 pontos na avaliação efetuada pelo Júri.** -----

Obrigações do Titular do Direito de Exploração

22. O Adjudicatário do Direito de Exploração deverá proceder ao pagamento do valor da arrematação, que coincidirá com o valor da renda mensal proposta, na Tesouraria Municipal, nos seguintes termos: -----
- a) **50 %** do valor, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, no prazo de **10 dias úteis** após a notificação da aprovação da Lista de Classificação Definitiva; -----
- b) **50 %** do valor, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, no ato da emissão do Alvará que titula o Direito de Exploração. -----
23. A Câmara Municipal comunicará ao Adjudicatário o dia e hora em que terá lugar a emissão e entrega do Alvará que titulará o **Direito de Exploração do Estabelecimento Comercial – Bar-Restaurante, sito no Fórum Cultural**, devendo o Adjudicatário, ou seu representante legal, comparecer para o efeito no local e hora designadas. -----
24. Em caso de desistência ou incumprimento, por parte do Adjudicatário do Direito de Exploração, do disposto nos pontos anteriores, todos os valores eventualmente pagos por este reverterão para o Município de Almodôvar, podendo a Câmara Municipal deliberar adjudicar o Direito de Exploração ao proponente graduado em segundo lugar, quando exista, pelo valor e nas condições por ele propostos. -----
25. Quando tal aconteça, os serviços municipais notificarão o interessado para proceder ao pagamento dos **50 %** do valor da arrematação, que coincidirá com o valor da renda mensal proposta, acrescido do IVA à Taxa Legal em vigor, na Tesouraria Municipal, em prazo a fixar para o efeito. -----
26. Além do pagamento do valor da proposta apresentada pelo Direito de Exploração, **o Adquirente obriga-se ainda a cumprir com todos os ónus e obrigações inerentes à aquisição daquele direito**, designadamente: -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- a) Abrir o estabelecimento ao público no prazo máximo de 60 (sessenta) dias de calendário, após a data da emissão do Alvará que titula o Direito de Exploração; -----
- b) Proceder ao pagamento da renda mensal, **que coincidirá com o valor da proposta apresentada, acrescida do IVA à taxa legal em vigor**, até ao dia 08 de cada mês; -----
- c) Destinar as instalações exclusivamente a serviço de café, snack-bar e atividade de restauração exploradas pelo próprio, sendo igualmente possível a autorização de esplanada nos claustros longitudinais junto ao acesso do bar e no centro do edifício – átrio, **requerendo esta concessão uma autorização específica para o efeito**; -----
- d) **Dar cumprimento integral aos requisitos constantes da sua proposta**; -----
- e) Cumprir os horários de funcionamento dos estabelecimentos em vigor para o concelho de Almodôvar; -----
- f) Não ter o estabelecimento encerrado para além de um mês por ano e de uma única vez;
- g) Não dar ao estabelecimento outro fim que não seja o autorizado; -----
- h) Não estabelecer reserva de direito de admissão; -----
- i) Não ceder, total ou parcialmente, a terceiros, seja a que título for, a exploração dos espaços que constituem objeto da presente concessão, sem autorização prévia e expressa da Câmara Municipal de Almodôvar, sendo nulos e de nenhum efeito os contratos celebrados pelo concessionário com infração o disposto no presente preceito;
- j) Apresentar sempre o estabelecimento, as instalações sanitárias, o equipamento e o material cedido em boas condições de higiene, limpeza e conservação; -----
- k) Assumir os encargos pelo consumo de água, energia elétrica, gás, telecomunicações e outros, decorrentes da exploração do Bar-Restaurante; -----
- l) Dar cumprimento a todas as disposições legais e regulamentares em vigor, designadamente em matéria laboral, e sobre segurança, higiene e saúde no trabalho, relativamente a todo o pessoal ao seu serviço, sendo da sua conta os encargos daí resultantes; -----
- m) Cumprir com as normas de funcionamento do Fórum Cultural, onde se insere o espaço objeto de cedência; -----
- n) Não colocar quaisquer símbolos, anúncios ou publicidade nas instalações objeto cedência, sem prévia autorização da Câmara Municipal; -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

- o) Responsabilizar-se por deixar ativo o sistema de deteção de intrusão no edifício, após o encerramento dos serviços administrativos que funcionem no local. -----
27. O espaço a explorar será entregue com todos os acabamentos e infraestruturas executados (elétricas, abastecimento de águas, saneamento, gás, telefones, informática e deteção de incêndios), bem como com diverso equipamento mobiliário, o qual é devidamente identificado e descrito (desde logo, no que respeita ao estado respetivo estado de conservação) em inventário, a subscrever por ambas as partes, e que fará parte integrante do Alvará. -----
28. O titular do direito de exploração obriga-se a efetuar, **antes do início da exploração**, pelo menos, os seguros exigidos pela Lei em vigor à data da celebração do contrato, e que se compromete a manter atualizados até ao termo do mesmo, designadamente: -----
- a) Seguro de Acidentes de Trabalho; -----
- b) Multirriscos do recheio; -----
- c) Seguro do estabelecimento; -----
- d) Responsabilidade civil da atividade. -----
29. A potência (certificada) máxima contratável para o espaço objeto de cedência é de **20,7 Kva**. Caso o adjudicatário necessite de um aumento de potência, os custos inerentes ao mesmo serão da sua responsabilidade. -----
30. O titular do direito de exploração não poderá realizar no espaço cedido quaisquer obras de beneficiação, adaptação ou transformação, sem expresse consentimento da Câmara Municipal de Almodôvar. -----
31. O apetrechamento do espaço, no que respeita à aquisição dos utensílios necessários à exploração do estabelecimento, designadamente os serviços de louça, copos, talheres e toalhas, é da responsabilidade do titular do direito de exploração. -----
32. O titular do direito de exploração fica responsável pela utilização de todo o material, equipamento e instalações cedidas, correndo por sua conta as perdas e danos verificados por dolo ou negligência do pessoal ao seu serviço ou fornecedores, ressalvado o desgaste normal causado por uma utilização cuidadosa e diligente. Serão também da sua responsabilidade os custos inerentes à utilização negligente de todo o equipamento posto à sua disposição, incluindo danos causados a terceiros por pessoal ao seu serviço ou por fornecedores. -----

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar



MUNICÍPIO DE ALMODÔVAR

33. O titular do direito de exploração é responsável pelo cumprimento de todas as obrigações relativas ao funcionamento do estabelecimento e respetivo pessoal, bem como pela obtenção, junto do Município de Almodôvar ou de outras entidades externas, das licenças ou autorizações necessárias ao exercício da sua atividade. -----
34. Não será permitida a saída de mobiliário constante do inventário que acompanha o Alvará de concessão do direito de exploração, salvo por motivo de substituição devidamente justificado, e previamente autorizado pelo Município de Almodôvar. -----
35. Finda a concessão, caduca o Alvará, não havendo lugar a trespassse. Fica ainda o concessionário obrigado a: -----
- a) Desocupar as instalações no prazo de **30 dias**, fazendo a entrega das chaves; -----
 - b) Retirar todo o material de sua pertença; -----
 - c) Deixar as instalações tal como se encontravam no ato de entrega aquando da emissão do Alvará. -----
36. No termo do prazo de concessão do direito de exploração, deverá o adjudicatário apresentar o inventário de todo o material e equipamento existente, de onde conste a indicação das respetivas substituições, caso tenham ocorrido, e as razões que as determinaram. Será ainda lavrado Auto, do qual constará, designadamente, o estado de conservação dos materiais, instalações e equipamentos objeto do direito de exploração. ---
37. Caso se conclua pela existência de danos que extravasem um desgaste normal causado por uma utilização cuidadosa e diligente, os encargos inerentes à sua regularização correrão por conta do titular do direito de exploração, sendo concedido um prazo de 30 dias para que este proceda à regularização da situação, sob pena do Município de Almodôvar recorrer aos meios judiciais tendo em vista o respetivo ressarcimento. -----
-
-

Documento assinado digitalmente. Quando impresso, o documento constitui uma cópia autenticada do original digital, desde que validado pelo selo branco da Câmara Municipal de Almodôvar